



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 376/2016

ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS
DO ANEXO II DA LEI Nº 324, DE
25/03/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara de vereadores deste município aprovou, e é sancionada seguinte matéria:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos do Anexo II da Lei nº 324, de 25/03/2013, ficam reajustados em **12,0%**, e passam a vigorar de acordo com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Parágrafo único - Caberá as Secretarias de Educação, da Administração e das Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do Quadro do Magistério Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de Março de 2016.


SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II - ESTRUTURA DA CARREIRA
[Anexo da Lei nº 376/2016]

Cargo	Classe	Padrões					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor de Educação Básica I	A	1.344,00	1.411,20	1.481,76	1.555,85	1.633,64	1.715,32
	B	1.801,08	1.891,14	1.985,70	2.084,98	2.189,23	2.298,70
Professor de Educação Básica II Supervisor Educacional Orientador Educacional	Única	1.801,08	1.891,14	1.985,70	2.084,98	2.189,23	2.298,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA
